MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/04/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 28 /2023

Cria a Ação Emergencial de Reforço de Segurança das Escolas Municipais de Cascavel – Escola Segura.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, excepcionalmente, a Ação Emergencial de Reforço de Segurança nas Escolas Municipais de Cascavel - Escola Segura, executada por meio de credenciamento de pessoa física devidamente habilitada, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Poderão se credenciar Policiais Militares, Policiais Civis e Policiais Rodoviários Estadual e Federal, ativos e da reserva, e Militar da Reserva, os quais prestarão serviço de segurança nas Escolas Municipais de Cascavel, fora do seu horário normal de serviço.

Art. 3º O Edital de Credenciamento deverá prever no mínimo as seguintes condições:

I - os requisitos para habilitação dos interessados;

II - a forma de execução dos serviços;

III - as unidades escolares que serão assistidas pela Ação;

IV - a forma de remuneração dos credenciados; e

V - o valor de R$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos) para cada hora de serviço diurno e R$ 37,08 (trinta e sete reais e oito centavos) para cada hora de serviço noturno.

Art. 4º A Ação Emergencial de Reforço de Segurança nas Escolas Municipais de Cascavel - Escola Segura será coordenada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade, que fixará as diretrizes para a atuação dos credenciados nas escolas públicas municipais, de forma a garantir a segurança dos alunos, professores e demais servidores.

Art. 5º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio, Termo de Cooperação Técnico/Financeiro ou instrumento congênere, entre o Município de Cascavel o Estado do Paraná e a União, a fim de garantir a execução da Ação que trata esta Lei, conforme previsto na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação do orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 12 de abril de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "Cria a Ação Emergencial de Reforço de Segurança das Escolas Municipais de Cascavel – Escola Segura".

O Projeto de Lei se justifica pelos recentes acontecimentos em âmbito nacional, que vêm ocorrendo de forma reiterada, o que traz sensação de insegurança aos pais, alunos e demais servidores públicos que atuam na área de educação.

Há de se ressaltar que os ataques à escolas não se restringe a um local, uma Cidade, um Estado, mas ocorrem de forma aleatória pelo País. Como exemplo, no dia 05 de abril ocorreu um atentado em uma creche na cidade de Blumenau-SC, já no dia 11 de abril de 2023, ocorreu um atentado à escola localizada na cidade de Santa Tereza de Goiás - GO.

A Constituição Federal determina no art. 144 que a Segurança Pública é dever do Estado, além de constituir direito e responsabilidade de todos. Diante dos fatos, é imprescindível que seja reforçada a proteção no âmbito dos estabelecimentos de educação.

A Lei Orgânica de Cascavel determina no art. 20, inciso XII, que é de competência do Município, em comum com o Estado e a União, zelar pela segurança pública. Da mesma forma, a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, coloca os municípios como responsáveis pela segurança pública, em conjunto com a União e os Estados.

Essas são, Senhor Presidente, a razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 12 de abril de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - Paraná.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo: 47901/2023
Assunto: Declaração de Impacto Financeiro

Considerando o Processo nº 47901/2023, que trata de projeto de lei para criação de Ação Emergencial para Reforço na Segurança das Escolas;

Considerando que esta ação vai representar um custo para este exercício e os dois próximos de:

Descrição	2023	2024	2025
Criação da Escola Segura	469.072,80	762.720,00	762.720,00

Considerando a urgência de dar mais segurança aos alunos, professores e profissionais da educação por conta das últimas ocorrências trágicas em instituição educacional;

É importante esclarecer que esta ação é extremamente prioritária e o Poder Público tem a obrigação de garantir a segurança das pessoas que frequentam as instituições públicas de ensino.

Portanto cabe ao Município ajustar as finanças no sentido de que estes valores estejam garantidos para implantação da referida ação.

Diante das considerações fica definido que os recursos serão direcionados para priorizar esta ação.

Cascavel, 12 de Abril de 2023.

ILDO BELIM
Diretor
Departamento do Tesouro Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO: 47901/2023

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS – DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Considerando a solicitação de elaboração de Projeto de Lei para Criação da Ação Emergencial Reforço de Segurança nas Escolas Municipais de Cascavel – Escola Segura, a partir de 01/06/2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.

Conforme indicado na folha dos custos, a despesa para custear esta despesa está prevista nas ações 2464 e 2467 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos que a ação pretendida está prevista na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 em ações de manutenção do ensino, se houver a necessidade de suplementações e ou adequações orçamentárias será realizado de acordo com o gestor após definição da forma de operacionalização do projeto em questão.

Cabe destacar que a Divisão de Planejamento Orçamentário analisa a viabilidade do pedido no quesito **orçamento**, que no presente momento encontra-se adequado para realização da ação pretendida para o ano de 2023.

Contudo, para que seja verificada a **cobertura financeira**, encaminhamos para análise da secretaria de Finanças – Divisão de Execução Orçamentária.

Atenciosamente,

Cascavel, 12 de Abril de 2023.

Carla Roberta Rodrigues

Carla Roberta Rodrigues

Gerente de Divisão de Planejamento

Orçamentário

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre a Criação da Ação Emergencial Reforço de Segurança nas Escolas Municipais de Cascavel – Escola Segura, a partir de 01/06/2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade, informamos que tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual para 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
"CRIAÇÃO DA AÇÃO EMERGENCIAL DE REFORÇO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CASCAVEL – ESCOLA SEGURA"

	2023	2024	2025
Criação da Escola Segura – a partir de 01/06/2023.	469.072,80	762.720,00	762.720,00

Esta despesa está prevista nas Ações: 2464 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos e 2467 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - Demais Fontes de Recursos.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 12 de Abril de 2023.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal